



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 0790428/2017 - SAP.UPR

Joinville, 23 de maio de 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 672792

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **POR LOTE**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios para atender os Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social no Município de Joinville**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF); e

Anexo VIII – Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios para atender os Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social no Município de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I e VIII**, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 290.767,51** (Duzentos e noventa mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local

www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 26/05/2017 à 12/06/2017 até às 09:00 horas.

1.5 - Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 12/06/2017 às 09:00 horas.

1.6 - Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 5 lotes simultâneos)

Data/Hora: Dia 13/06/2017 às 09:00 horas.

1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Assistência Social**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

469 - 0 . 9001 . 8 . 244 . 8 . 2.1301 . 0 . 339000 (100)

459 - 0 . 9001 . 8 . 122 . 1 . 2.1047 . 0 . 339000 (100)

472 - 0 . 9001 . 8 . 244 . 8 . 2.1056 . 0 . 339000 (100)

463 - 0 . 9001 . 8 . 122 . 1 . 2.1299 . 0 . 339000 (100)

467 - 0 . 9001 . 8 . 243 . 8 . 2.1300 . 0 . 339000 (100)

465 - 0 . 9001 . 8 . 243 . 8 . 2.1055 . 0 . 339000 (100)

480 - 0 . 9001 . 8 . 333 . 8 . 2.1060 . 0 . 339000 (100)

307 - 17 . 41001 . 8 . 244 . 8 . 2.1213 . 0 . 339000 (235)

308 - 17 . 41001 . 8 . 244 . 8 . 2.1215 . 0 . 339000 (235)

284 - 17 . 41001 . 8 . 244 . 8 . 2.1211 . 0 . 339000 (235)

276 - 17 . 41001 . 8 . 122 . 1 . 2.1262 . 0 . 339000 (235)

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio;

3.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0500 (demais localidades)**.

4.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 - O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 - O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, **informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.5 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.6 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 - DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR TOTAL POR LOTE licitado.

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

7.4 – Ao apresentar sua proposta é **imprescindível** que o proponente registre expressamente, no campo “**informações adicionais**” do sistema eletrônico, **as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.2.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.2.4.1 - Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;

d) **Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;**

e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do

edital;

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

i.1) **As empresas que adotam o Livro Diário**, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

i.2) **As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital)** deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

i.3) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

i.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

i.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano vigente.

j) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado devesse ser maior ou igual a 1,00

$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ATIVO TOTAL

cujo resultado devesse ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93

k) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade, conforme tabela a seguir:

Lote	Objeto resumido	Unid. medida	Qtd. licitada	Qtd. Atestada
1	Copo plástico descartável / Faca descartável de plástico / Garfo descartável de plástico / Mexedor para café / Prato plástico descartável / Colher descartável de plástico	Unidade	3526	881
2	Embalagem plástica transparente/ Filme pvc/ Embalagem para cachorro quente Plástica/ Embalagem para Pipoca nº 01/ Papel alumínio	Unidade	570	143
3	Filtro de papel para café/ Guardanapo de papel/ Papel higiênico/ Papel toalha	Unidade	1997	500
4	Saco de Lixo	Unidade	595	149
5	Saco para cestas básicas	Unidade	170	43
6	Esponja / Palha de aço	Unidade	410	103
7	Flanela / Pano de Limpeza/ Pano de louças	Unidade	3545	887
8	Balde plástico/ Cesto plástico/ Lixeira plástica/ Saboneteira Plástica/ Prendedor de roupas plástico	Unidade	946	237
9	Desentupidor / Escova sanitária / Vassoura / Espanador de pó / Mop úmido / Pá Coletora de lixo/ Rodo / Cabo de alumínio para mop / Cabo com extensão telescópica para limpeza	Unidade	1242	311
10	Varal	Unidade	155	39
11	Tábua de lavar roupas em pvc	Unidade	31	8
12	Capacho de fibra de coco	Unidade	50	13
13	Fósforo Palito de fósforo	Unidade	815	204
14	Lubrificante, desemgripante e anti- ferrugem spray	Unidade	50	13
15	Aparelho inseticida elétrico / Inseticida / Refil de pastilha para inseticida elétrico	Unidade	900	225
16	Alcool	Unidade	895	224
17	Cera Líquida / Limpador multiuso / Limpador para fornos / Limpador para vidros / Lustra móveis / Pasta limpadora / Pedra sanitária	Unidade	2440	610
18	Desinfetante / Desodorizador para ambiente / Detergente de louças	Unidade	3350	838
19	Água sanitária / Hipoclorito de sódio	Unidade/Litro	5126	1282

20	Sabão / Saponáceo	Unidade	2780	695
21	Luva de borracha	Par	550	138
22	Luva plástica descartável / Touca descartável	Unidade	120	30
23	Lenço umedecido / Lenço de papel	Unidade	1630	408
24	Compressa de gaze / Esparadrapo	Unidade	140	35
25	Absorvente / Algodão / Hastes flexíveis com pontas de algodão	Unidade	590	148
26	Aparelho de barbear	Unidade	2000	500
27	Cortador de Unha	Unidade	600	150
28	Lixa para pés	Unidade	256	64
29	Escova de cabelos/ Pente	Unidade	170	43
30	Escova dental / Fio dental / Creme dental	Unidade	2691	673
31	Chupeta / Mamadeira	Unidade	153	39
32	Repelente	Unidade	600	150
33	Desodorante	Unidade	2815	704
34	Sabonete / Óleo limpeza de bebê	Unidade	1360	340
35	Shampoo / Condicionador	Unidade	1520	380

k.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

k.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “k”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.2.1 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

9.2.2 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.3 - Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/15.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no **subitem 1.10**.

10.4.1 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.4.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.4.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.5 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 23** do Edital.

10.6 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 – **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

10.8 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.9 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.10 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.11 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 23** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.12 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.13 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.14 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no **subitem 9.2**, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.14.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

11.1.2 - As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço sap.upr@joinville.sc.gov.br.

11.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 24.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

11.7 – Do Recurso

11.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.7.4 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

11.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

12.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

12.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 – Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.

13.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.7.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará a *link* para acesso.

13.7.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

14– DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

16 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

17.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação da entidade Contratante.

18.2 – Convocação para assinatura eletrônica do Contrato:

18.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

18.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

18.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

18.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

18.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

18.4 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

18.4.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

– FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

19 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

19.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

19.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico/> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

19.2 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

19.2.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

19.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

19.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

19.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

19.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

19.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

19.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

19.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

20 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

20.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

20.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após cada solicitação.

20.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias, a partir da data da solicitação.

20.3 - A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho;

20.4 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

20.5 – O local para entrega será no Centro de Abastecimento da SAS, localizado a Rua Urussanga, 571 – Bucarein – Joinville/SC, no horário das 08:00 as 13:00 horas, conforme pedidos.

20.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

21 – DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Assistência Social** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

21.2 - Os ordenadores das despesas serão o Fundo Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Assistência Social.

22 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

22.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

22.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Gestora do Contrato e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

22.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

22.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

22.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

23 – DAS SANÇÕES

23.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

23.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

23.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

23.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

23.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

23.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Processos, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

24.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

24.4 - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

24.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

24.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

24.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

24.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

24.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

24.12 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

ANEXO I**Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:****ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Copo plástico descartável 180ml Fabricado em poliestireno atóxico, cor branca. Pacote com 100 unidades.	Unidade	2.000	3,38	6.760,00
1	2	Copo plástico descartável 50ml Fabricado em poliestireno atoxico, cor branca Pacote com 100 unidades.	Unidade	500	2,00	1.000,00
1	3	Faca descartável de plástico Para refeição. Na cor branca. Pacote com 50 unidades.	Unidade	90	3,97	357,30
1	4	Garfo descartável de plástico Para sobremesa. Na cor branca. Embalagem com 50 unidades.	Unidade	200	2,78	556,00
1	5	Mexedor para café Tamanho mínimo 8,5cm. Pacote com 500 unidades.	Unidade	130	5,63	731,90
1	6	Prato plástico descartável Branco, diâmetro 20cm (podendo variar em 2cm para mais ou menos). Pacote c/ 10 unidades.	Unidade	506	1,69	855,14
1	7	Colher descartável de plástico Para sobremesa. Na cor branca. Embalagem com 50 unidades.	Unidade	100	2,42	242,00
1		Valor total do lote 1				R\$ 10.502,34
2	8	Embalagem plástica transparente 1kg Rolo picotado com 500 unidades.	Unidade	100	12,64	1.264,00
2	9	Embalagem plástica transparente 2kg Rolo picotado com 500 unidades.	Unidade	100	18,49	1.849,00
2	10	Embalagem plástica transparente 3kg Rolo picotado com 500 unidades.	Unidade	100	26,12	2.612,00
2	11	Filme pvc Rolo com 30mx28cm.	Unidade	50	4,74	237,00
2	12	Embalagem para cachorro quente Plástica, medindo 20 x 10cm, (podendo variar em 2cm para mais ou menos), pacote com 50 unidades	Unidade	40	1,11	44,40
2	13	Embalagem para Pipoca nº 01. Monolucido Em papel. Cor Branco. Lateral Sanfonada. Embalagem com 500 unidades.	Unidade	40	11,80	472,00
2	14	Papel alumínio Rolo de 45cm de largura x 7,5 metros de comprimento.	Unidade	140	4,24	593,60

2		Valor total do lote 2				R\$ 7.072,00
3	15	Filtro de papel para café Tipo coador, tamanho nº 103, caixa com 30 unidades.	Unidade	310	3,63	1.125,30
3	16	Guardanapo de papel Produto composto por folhas simples, brancas, com 100% de fibras celulósicas virgens. O papel deve ser de origem não reciclada, apresentando ausência de pontos pretos, com alta absorção e alta resistência a umidade e não causar irritações dérmicas. Cada folha deverá medir 22cm x 23cm, com variação aceitável de 1cm para mais ou para menos. O produto não poderá apresentar odor forte, desagradável e/ou não característico e liberar resíduos de celulose e aparas nas mãos. Pacote com 50 unidades.	Unidade	795	0,97	771,15
3	17	Papel higiênico Folha dupla elaborado a partir de 100% de fibras celulósicas virgens, em cor branca, perfumado, rolo contendo no mínimo 30 metros de comprimento por 10cm largura, picotado, gofrado, texturizado. Fardo contendo 64 rolos.	Unidade	40	66,35	2.654,00
3	18	Papel toalha para cozinha Pacote com 2 rolos, com 60 toalhas cada, Tamanho da folha: 20 x 22 cm, cor branco.	Unidade	772	3,57	2.756,04
3	19	Papel Toalha interfolhado, branco, com 100 % de fibras celulósicas e com 2 dobras. Medindo no mínimo 20cm e no máximo 22 cm x no mínimo 21cm e no máximo 23 cm em cada folha, com gramatura entre 28g/m2 a30g/m2. Embalagem com 1000 folhas	Unidade	80	10,47	837,60
3		Valor total do lote 3				R\$ 8.144,09
4	20	Saco de Lixo - 100 litros Fabricado em polietileno, cor: preta, espessura 12 micras, pacote com 100 unidades.	Unidade	355	61,00	21.655,00
4	21	Saco de lixo 15 litros Fabricado em polietileno, cor: preta, espessura 5 micras, pacote com 100 unidades.	Unidade	40	8,60	344,00
4	22	Saco de lixo 30 litros Fabricado em polietileno, cor: preta, espessura 5 micras, pacote com 100 unidades.	Unidade	40	13,80	552,00
4	23	Saco de Lixo - 60 litros Fabricado em polietileno, cor: preta, espessura 6 micras, pacote com 100 unidades.	Unidade	160	17,55	2.808,00
4		Valor total do lote 4				R\$ 25.359,00
5	24	Saco para cestas básicas Saco plástico para acondicionamento de alimentos (cestas básicas) medindo 50 x 80 cm, espessura de 0,10 a 0,15cm, com 100 unidades.	Unidade	170	75,33	12.806,10
5		Valor total do lote 5				R\$ 12.806,10
6	25	Esponja de lã de aço Biodegradável, Embalagem com 8 unidades.	Unidade	120	1,69	202,80
6	26	Esponja Para limpeza. Composição: Esponja dupla face, resistente, com manta abrasiva verde elaborada a partir de fibra sintética, espuma de poliuretano amarela. Lado verde utilizado para limpeza pesada e lado amarelo para limpar superfícies delicadas. O produto após o uso e lavagem, não poderá apresentar acúmulo residual de sabão/detergente. Dimensões: 100mm a 110mm (comprimento) x 70mm a 75mm (largura) x 16mm a 26mm (espessura).	Unidade	250	0,96	240,00
6	27	Palha de aço nº2 Embalagem com 25g.	Unidade	40	1,28	51,20
6		Valor total do lote 6				R\$ 494,00
7	28	Flanela para limpeza Tecido em algodão, medidas 30cm x 40cm (podendo variar em 2cm para mais ou para menos).	Unidade	460	1,58	726,80
7	29	Pano de limpeza multiuso Poroso antibactericida, descartável, medindo 60x33 cm (podendo variar em 5cm para mais ou para menos), embalagem com 5 unidades.	Unidade	90	3,00	270,00
7	30	Pano de louças 100% algodão, cor branca, sem estampas, medidas 45cm X 65cm (podendo variar em 5cm para mais ou menos).	Unidade	1.395	1,91	2.664,45
7	31	Pano de Limpeza. Pano tipo saco (grosso), lavado e alvejado, não gomado, bem trançado, 100% algodão, resistente, isento de rasgos e/ou furos. As dimensões devem obedecer a largura mínima de 40cm e máximo de 50 cm e o comprimento mínimo de 60cm e máximo de 70cm. Não poderá ter aparas de fios nas bordas nem fios soltos. Deverá promover alta absorção de umidade	Unidade	1.600	4,50	7.200,00
7		Valor total do lote 7				R\$ 10.861,25
8	32	Balde plástico 10 litros Em polipropileno ou polietileno, com alça em metal.	Unidade	96	12,50	1.200,00
8	33	Balde plástico 20 litros Em polipropileno ou polietileno, com alça em metal.	Unidade	50	14,83	741,50
8	34	Balde plástico 8 litros Em polipropileno ou polietileno, com alça em metal.	Unidade	50	11,23	561,50
8	35	Cesto plástico com tampa para roupas Capacidade 55 litros (podendo variar em 5 litros para mais ou para menos)	Unidade	30	32,58	977,40
8	36	Cesto plástico para grampo de roupas Cores diversas, capacidade para 1,65l (podendo variar em 0,2l para mais ou menos).	Unidade	100	4,47	447,00
8	37	Lixeira para pia Material plástico, com tampa, capacidade para 5,5 litros (podendo variar em 1 litro para mais ou menos).	Unidade	30	4,31	129,30
8	38	Lixeira com tampa e acionamento por pedal, cor branca, capacidade mínima para 100 litros, fabricada em polipropileno, com rodas ou rodízios para locomoção. Lixeira com tampa e acionamento por pedal, cor branca, capacidade mínima para 100 litros, fabricada em polipropileno, com rodas ou rodízios para locomoção.	Unidade	50	173,87	8.693,50
8	39	Lixeira plástica 50 litros Com tampa basculante removível, material polietileno, cor branca.	Unidade	50	60,30	3.015,00
8	40	Lixeira plástica 50 litros Retangular com tampa e pedal, em polietileno cor branca.	Unidade	60	59,00	3.540,00
8	41	Lixeira 20 litros Com tampa e pedal material plástico, cor branca.	Unidade	60	37,63	2.257,80
8	42	Saboneteira Plástica Produzida em plástico, com tampa, cores diversas. Dimensões: 10,5 cm de comprimento, 8 cm de largura e 4 cm de altura (podendo variar em 1cm para mais ou para menos)	Unidade	40	5,53	221,20
8	43	Prendedor de roupas plástico Com molas anti-ferrugem, pacote com 12 unidades.	Unidade	300	4,27	1.281,00
8	44	Lixeira média com tampa e pedal, de plástico, resistente, com tampa com acionamento de pedal, com capacidade de 35 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos. Na cor branca. Medidas: medindo 52cm de altura x 31 cm de largura, com 37 cm de profundidade, podendo tais medidas ter variação de 2cm para mais ou para menos na altura e profundidade e 4cm para mais ou para menos na largura.	Unidade	30	41,08	1.232,40
8		Valor total do lote 8				R\$ 24.297,60
9	45	Desentupidor de pia Dotado de cabo plástico e borracha sanfonada preta flexível.	Unidade	40	4,14	165,60
9	46	Desentupidor para vaso sanitário em borracha, cabo longo em madeira	Unidade	40	6,69	267,60
9	47	Escova sanitária Com suporte, cabo longo em material plástico, cerdas de nylon em formato circular.	Unidade	240	3,98	955,20

9	48	Vassoura Escovão Cabo apresentando 115 cm de comprimento, com variação aceitável de 5 cm para mais ou menos, em madeira revestida com plástico resistente. Deverá apresentar fixação à base com sistema de rosca perfeitamente ajustável. Base em plástico resistente, medindo no mínimo 22 cm e no máximo de 30 cm de comprimento. Cerdas resistentes em polipropileno com fixação adequada na parte inferior da base, apresentando no mínimo 3,5cm de comprimento e no máximo 5,5cm de comprimento. As cerdas não podem desprender da base.	Unidade	100	7,50	750,00
9	49	Espanador de pó Dotado de penas e cabo de madeira, comprimento 30cm.	Unidade	40	11,07	442,80
9	50	Mop úmido Com 340g (podendo variar em 20g para mais ou menos), cor branca, confeccionado em algodão e poliéster, ponta dobrada.	Unidade	80	15,56	1.244,80
9	51	Pá Coletora de lixo Com cabo de madeira ou metal com no mínimo 80 cm, pá coletora deverá ser em material plástico com dimensões mínimas de: 24 x 16 x 5,5 e máxima de 26 x 25 x 8,5 (LxPxA) cm, na cor azul.	Unidade	40	6,28	251,20
9	52	Rodo chão. Com base plástica. Com borracha dupla, de no mínimo 40 cm. Com cabo de madeira rosqueável de no mínimo 1,20 m	Unidade	150	7,34	1.101,00
9	53	Rodo Com cabo de madeira apresentado comprimento de 1,20m, fixação à base com sistema de rosca, base em plástico resistente, medindo 60cm de comprimento, com 2 lâminas em borracha.	Unidade	230	10,32	2.373,60
9	54	Vassoura cerdas em nylon de no mínimo 7 cm. Base plástica com furo da rosca na vertical ou angular. Tamanho da base: mínimo de 20 cm. Cabo em madeira revestido em plástico, medindo mínimo 1,20m.	Unidade	80	5,88	470,40
9	55	Vassoura de palha de milho. Contendo no mínimo 4 fios de amarra, resistente. Com cabo de madeira medindo no mínimo 85 cm e no máximo 1,10m.	Unidade	80	16,74	1.339,20
9	56	Vassoura de Pêlo Sintético Base plástica. Comprimento 30 cm. Características: Cabo Plástico com 1,20 m. Cerdas com 4,50 cm, podendo variar em 1 cm para mais ou para menos.	Unidade	80	14,63	1.170,40
9	57	Cabo de alumínio para mop Com suporte e trava, medindo no mínimo 140cm.	Unidade	80	26,75	2.140,00
9	58	Cabo com extensão telescópica para limpeza Fabricado em alumínio anodizado, podem atingir de 1 a 3 metros de altura.	Unidade	2	95,00	190,00
9	Valor total do lote 9					R\$ 12.861,80
10	59	Varal de parede Sanfonado, retrátil, confeccionado em aço ou alumínio, com 7 linhas, comprimento 100cm. Podendo variar em 10cm para mais ou menos.	Unidade	100	84,33	8.433,00
10	60	Varal de chão Com asas, dobrável, superfície com 8 linhas e asas com 6 linhas confeccionados em arame de aço encapado com tratamento antiferrugem, estrutura em tubo de aço. dimensões: 160cm (comprimento) x 60cm (largura) x 100cm (altura), podendo variar 20 cm para mais ou para menos	Unidade	55	95,30	5.241,50
10	Valor total do lote 10					R\$ 13.674,50
11	61	Tábua de lavar roupas Em pvc, dimensões 64 x 35cm, podendo variar em 5cm para mais ou para menos.	Unidade	31	40,33	1.250,23
11	Valor total do lote 11					R\$ 1.250,23
12	62	Capacho de fibra de coco Medindo 60x30cm, podendo variar de 3 cm para mais ou para menos.	Unidade	50	39,00	1.950,00
12	Valor total do lote 12					R\$ 1.950,00
13	63	Fósforo Palito de fósforo em madeira. Tamanho: 4cm. Caixa com 40 unidades.	Unidade	815	2,18	1.776,70
13	Valor total do lote 13					R\$ 1.776,70
14	64	Lubrificante, desengripante e anti- ferrugem spray Conteúdo 300 ml.	Unidade	50	6,86	343,00
14	Valor total do lote 14					R\$ 343,00
15	65	Aparelho inseticida elétrico Eficaz contra mosquitos, pernilongos, muriçocas e carapanãs. Embalagem contendo 4 pastilhas de duração equivalente a 12 horas.	Unidade	100	13,06	1.306,00
15	66	Inseticida multi insetos Em aerosol, base aquosa, não contendo CFC (cloro fluor carbono) – frasco com 300ml	Unidade	300	10,26	3.078,00
15	67	Inseticida para cupins Não contendo CFC (cloro fluor carbono) – frasco com 400ml.	Unidade	150	20,76	3.114,00
15	68	Refil de pastilha para inseticida elétrico Embalagem com 12 pastilhas de duração equivalente a 12 horas.	Unidade	350	3,26	1.141,00
15	Valor total do lote 15					R\$ 8.639,00
16	69	Álcool 70° Gel antisséptico – Frasco 500ml	Unidade	400	4,63	1.852,00
16	70	Alcool em gel refil Antisséptico, 70°, higienizante para as mãos, com aloe e vera, com ação antibacteriana, embalagem para ser usada em dispenser. Embalagem com 800 ml.	Unidade	345	12,13	4.184,85
16	71	Álcool etílico Hidratado 54°, 46,2 INPM. Frasco com 1 litro.	Unidade	150	5,32	798,00
16	Valor total do lote 16					R\$ 6.834,85
17	72	Cera líquida incolor Cera líquida incolor. embalagem contendo 750ml - p/ pisos de cerâmica, ladrilho e assoalhos.	Unidade	80	7,22	577,60
17	73	Limpador multiuso Frasco com 500 ml.	Unidade	1.500	2,90	4.350,00
17	74	Limpador para fornos Frasco entre 225 a 250g.	Unidade	40	5,49	219,60
17	75	Limpador para vidros Embalagem com 500ml.	Unidade	40	2,96	118,40
17	76	Lustra móveis Lavanda, frasco 200ml.	Unidade	40	3,76	150,40
17	77	Pasta limpadora multiuso Potes com 500g, ideal para limpeza de superfícies.	Unidade	40	4,00	160,00
17	78	Pedra sanitária Aroma de lavanda, com gancho para acomodação e peso de 35 gramas.	Unidade	700	1,29	903,00
17	Valor total do lote 17					R\$ 6.479,00
18	79	Desinfetante De pinho uso geral com ação germicida e bactericida. Embalagem: Frasco de plástico resistente com capacidade para 2 litros, bem vedado.	Unidade	1.000	5,43	5.430,00
18	80	Desodorizador para ambiente Aromatizador / neutralizador de odores para ambiente, sem fragrância: neutro, em forma de aerosol, Frasco contendo entre 360 e 400ml.	Unidade	350	7,22	2.527,00
18	81	Detergente de louças Neutro, biodegradável, frasco plástico com 500 ml.	Unidade	2.000	1,86	3.720,00
18	Valor total do lote 18					R\$ 11.677,00
19	82	Água sanitária Água sanitária, com teor de cloro ativo 2 a 2,5% p/p, sem perfume. Embalagem para 2 lts.	Unidade	1.376	4,28	5.889,28
19	83	Hipoclorito de sódio Cloro ativo – 10% a 12%, densidade mínima de 1,18 m/g3, uso doméstico.	Litro	3.750	3,95	14.812,50
19	Valor total do lote 19					R\$ 20.701,78
20	84	Sabão em barra glicerinado Embalagem contendo 5 unidades de 200g.	Unidade	200	6,52	1.304,00
20	85	Sabão em pó Para lavar roupas, embalagem de 1 kg.	Unidade	2.500	5,55	13.875,00
20	86	Sapãoceco em pó Com detergente, embalagem com 300g.	Unidade	80	2,17	173,60
20	Valor total do lote 20					R\$ 15.352,60

21	87	Luva de borracha tamanho G Luva de Segurança confeccionada em látex natural acabamento interno liso, antiderrapante na palma e dedos. Com certificado de aprovação (C.A).	Par	150	3,36	504,00
21	88	Luva de borracha tamanho M Luva de Segurança confeccionada em látex natural acabamento interno liso, antiderrapante na palma e dedos. Com certificado de aprovação (C.A).	Par	250	3,36	840,00
21	89	Luva de borracha tamanho P Luva de Segurança confeccionada em látex natural acabamento interno liso, antiderrapante na palma e dedos. Com certificado de aprovação (C.A).	Par	150	3,36	504,00
21	Valor total do lote 21					R\$ 1.848,00
22	90	Luva plástica descartável Para manipulação de alimentos. Tamanho único. Embalagem com 100 unidades.	Unidade	80	2,51	200,80
22	91	Touca descartável Com dois elásticos em formato de circunferência, em cor branca, confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, resistente, hipoalergênica. Em tamanho único. Embalagem com 100 unidades.	Unidade	40	9,55	382,00
22	Valor total do lote 22					R\$ 582,80
23	92	Lenço umedecido Descartável, embalagem com 50 unidades.	Unidade	1.300	3,82	4.966,00
23	93	Lenço de papel descartável Folha dupla, medindo 14cm x 21cm (podendo variar em 1cm para mais ou menos) embalagem com 50 unidades.	Unidade	330	3,33	1.098,90
23	Valor total do lote 23					R\$ 6.064,90
24	94	Compressa de gaze Medindo 7,5cm x 7,5cm, 100 % algodão, não esteril, 9 fios. Pacote c/ 500 unid.	Unidade	40	41,33	1.653,20
24	95	Esparadrapo Em rolo, medidas 2,5 x 4,5 m, impermeável.	Unidade	100	3,18	318,00
24	Valor total do lote 24					R\$ 1.971,20
25	96	Absorvente higiênico Com Abas. Pacote com 8 unidades.	Unidade	500	3,27	1.635,00
25	97	Algodão hidrófilo 100% algodão, 25g.	Unidade	40	2,78	111,20
25	98	Hastes flexíveis com pontas de algodão Embalagem com 75 und.	Unidade	50	1,88	94,00
25	Valor total do lote 25					R\$ 1.840,20
26	99	Aparelho de barbear Descartável, plástico com 2 laminas, embalagem com 2 unidades.	Unidade	2.000	4,83	9.660,00
26	Valor total do lote 26					R\$ 9.660,00
27	100	Cortador de Unha dos Pés Em aço cromado. Medindo 8 cm de comprimento, 1,5 cm de largura e 1,5 cm de profundidade (podendo variar em 0,5cm na altura)	Unidade	600	4,42	2.652,00
27	Valor total do lote 27					R\$ 2.652,00
28	101	Lixa para pés Côncava, material plástico, dupla face, medindo entre 22 e 25cm.	Unidade	256	4,09	1.047,04
28	Valor total do lote 28					R\$ 1.047,04
29	102	Escova de cabelos Cerdas em nylon, cabo em madeira, dimensões: comp.20xlarg.7cm, formato: redondo. podendo variar as medidas em 3 cm para mais ou para menos.	Unidade	130	10,71	1.392,30
29	103	Pente plástico Cabo grosso, dentes largos, tamanho 20 cm, podendo variar em 2 cm para mais ou para menos.	Unidade	40	4,78	191,20
29	Valor total do lote 29					R\$ 1.583,50
30	104	Escova dental adulto Com cerdas macias, cabeça com cantos arredondados, cerdas de pontas arredondadas e cabo com apoio anatômico. Embalagem individual.	Unidade	700	2,41	1.687,00
30	105	Escova dental infantil Com cerdas macias, cabeça com cantos arredondados, cerdas de pontas arredondadas e cabo com apoio anatômico. Embalagem individual.	Unidade	1.000	3,23	3.230,00
30	106	Fio dental Para higienização dentária, comprimento 100m, sabor neutro.	Unidade	751	6,05	4.543,55
30	107	Creme dental Com cálcio e flúor. Embalagem contendo 90g.	Unidade	240	3,29	789,60
30	Valor total do lote 30					R\$ 10.250,15
31	108	Chupeta (bico) ortodôntico em silicone anatômico. Base em polipropileno. Tamanho 2. Cores Diversas.	Unidade	53	10,51	557,03
31	109	Mamadeira Em polipropileno e bico em silicone, idade recomendada: 3 a 6 meses. capacidade: 120ml.	Unidade	100	19,23	1.923,00
31	Valor total do lote 31					R\$ 2.480,03
32	110	Repelente contra insetos, não oleoso. Loção spray com no mínimo 120ml	Unidade	600	17,06	10.236,00
32	Valor total do lote 32					R\$ 10.236,00
33	111	Desodorante roll-on feminino Antitranspirante sem álcool, feminino, sem fragrância, 60ml (podendo variar em 10ml para mais ou para menos).	Unidade	1.035	7,49	7.752,15
33	112	Desodorante roll-on masculino Antitranspirante sem álcool, sem fragrância, masculino 60ml (podendo variar em 10ml para mais ou para menos).	Unidade	1.380	7,49	10.336,20
33	113	Desodorante spray Unisex, sem fragrância, com 100 ml (podendo variar em 10 ml para mais ou para menos)	Unidade	400	7,69	3.076,00
33	Valor total do lote 33					R\$ 21.164,35
34	114	Sabonete comum em barra - 90gr	Unidade	100	2,13	213,00
34	115	Sabonete líquido bactericida Para a higiene das mãos do manipulador de alimentos. O produto deverá apresentar pH neutro, sem aroma, contendo como componente ativo o Triclosan a 0,5% em sua formulação. O produto poderá ser perolado ou translúcido. Recipiente contendo 5 litros.	Unidade	40	18,01	720,40
34	116	Sabonete líquido 500ml Glicerinado com fragrância. Embalagem com bico dosador.	Unidade	40	7,17	286,80
34	117	Sabonete líquido Refil 800ml. IFragrância: erva doce.	Unidade	80	7,77	621,60
34	118	Sabonete para bebê De glicerina, barra com 90g (podendo variar em 10g para mais ou para menos).	Unidade	1.000	3,25	3.250,00
34	119	Óleo limpeza de bebê Fragrância: amêndoas, com 100ml.	Unidade	100	13,00	1.300,00
34	Valor total do lote 34					R\$ 6.391,80
35	120	Shampoo Para todos os tipos de cabelos, neutro, frasco com 350 ml (podendo variar em 50ml para mais ou para menos).	Unidade	550	7,22	3.971,00
35	121	Condicionador para cabelo infantil Fragrância lavanda, Frasco de 200 a 250ml.	Unidade	350	8,43	2.950,50
35	122	Condicionador para cabelo adulto Neutro, para todos os tipos de cabelos, Embalagem de 300 a 350ml.	Unidade	620	8,06	4.997,20
35	Valor total do lote 35					R\$ 11.918,70

Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VIII - Termo de Referência.

ANEXO II**Modelo de Proposta de Preços**

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Lote	Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:**Validade da Proposta:****Garantia:****Dados do licitante:****Razão Social/Nome:****Endereço:****Município:****Estado:****CEP:****CNPJ/CPF/MF:****Fone: ()****Fax: ()****E-Mail:****Banco:****Agência:****Conta:****Representante:****Fone: ()****Fax: ()****Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:****Nome:****CPF:****Cargo/Função:****Local e data:****Assinatura/Carimbo****ANEXO III****Modelo - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal****DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR JUNTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV

**MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. n.º, forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, os itens conforme segue:

Descrição	Quantidade

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Daniela Civinski Nobre, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 063/2017**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios para atender os Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social no Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: XXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cidade: XXXXXXXXXX Estado: XXX

CEP: XX.XXX-XXX

Telefone: (XX) XXXX-XXXX

Email: XXXXXXXXXXXXX

Representante Legal: XXXXXXXXXXXX CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após cada solicitação.

3.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias, a partir da data da solicitação.

3.3 - A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho;

3.4 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

3.5 – O local para entrega será no Centro de Abastecimento da SAS, localizado a Rua Urussanga, 571 – Bucarein – Joinville/SC, no horário das 08:00 as 13:00 horas, conforme pedidos.

3.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 – **Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Gestora do Contrato e das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2017

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10 - **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01 - ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social, Sr. xxxxxxxxxxxx, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 063/2017**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios para atender os Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social no Município de Joinville**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **063/2017** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXX,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) do **Pregão** que originou este contrato, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Gestora do Contrato e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011) regularizadas.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do Contrato.

5.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após cada solicitação.

5.3 - A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho;

5.4 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

5.5 – O local para entrega será no Centro de Abastecimento da SAS, localizado a Rua Urussanga, 571 – Bucarein – Joinville/SC, no horário das 08:00 as 13:00 horas, conforme pedidos.

5.6 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

469 - 0 . 9001 . 8 . 244 . 8 . 2.1301 . 0 . 339000 (100)

459 - 0 . 9001 . 8 . 122 . 1 . 2.1047 . 0 . 339000 (100)

472 - 0 . 9001 . 8 . 244 . 8 . 2.1056 . 0 . 339000 (100)

463 - 0 . 9001 . 8 . 122 . 1 . 2.1299 . 0 . 339000 (100)

467 - 0 . 9001 . 8 . 243 . 8 . 2.1300 . 0 . 339000 (100)

465 - 0 . 9001 . 8 . 243 . 8 . 2.1055 . 0 . 339000 (100)

480 - 0 . 9001 . 8 . 333 . 8 . 2.1060 . 0 . 339000 (100)

307 - 17 . 41001 . 8 . 244 . 8 . 2.1213 . 0 . 339000 (235)

308 - 17 . 41001 . 8 . 244 . 8 . 2.1215 . 0 . 339000 (235)

284 - 17 . 41001 . 8 . 244 . 8 . 2.1211 . 0 . 339000 (235)

276 - 17 . 41001 . 8 . 122 . 1 . 2.1262 . 0 . 339000 (235)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Assistência Social**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Os ordenadores das despesas serão o Fundo Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos **Anexos I e VIII** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2017** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VIII** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Observar e cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VIII- Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 10.520/02;

- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 – E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VII

Minuta da Autorização de Fornecimento (AF)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2017

Autorização de fornecimento vinculada à Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2017.

Lote	Item	Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Local de Entrega:

Prazo de Entrega:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço: Bairro: CEP:

Município: Estado:

Telefone

Representante Legal da empresa:

CPF:

E-mail:

OBSERVAÇÕES:

- 1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE -Secretaria de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10 - **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01.
- 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital.
- 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 063/2017**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0641994/2017 - SAS.UAF

I-Objeto para a contratação:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios para atender os Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social no município de Joinville.

II-Especificações técnicas:

Nº DO ITEM CORRESPONDENTE NO ANEXO I DO EDITAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
7 (Lote 1)	Colher descartável de plástico. Para sobremesa. Na cor branca. Embalagem com 50 unidades.	unidade	100
1 (Lote 1)	Copo plástico descartável 180ml. Fabricado em poliestireno atóxico, cor branca. Pacote com 100 unidades.	unidade	2000
2 (Lote 1)	Copo plástico descartável 50ml. Fabricado em poliestireno atoxico, cor branca Pacote com 100 unidades.	unidade	500
13 (Lote 2)	Embalagem para Pipoca nº 01. Monolucido. Em papel. Cor Branco. Lateral Sanfonada. Embalagem com 500 unidades	Unidade	40
8 (Lote 2)	Embalagem plástica transparente 1kg. Rolo picotado com 500 unidades.	unidade	100
9 (Lote 2)	Embalagem plástica transparente 2kg. Rolo picotado com 500 unidades.	Unidade	100
10 (Lote 2)	Embalagem plástica transparente 3kg. Rolo picotado com 500 unidades.	Unidade	100
3 (Lote 1)	Faca descartável de plástico. Para refeição. Na cor branca. Pacote com 50 unidades.	Unidade	90
11 (Lote 2)	Filme pvc. Rolo com 30mx28cm	unidade	50
15 (Lote 3)	Filtro de Papel para Café. Tipo coador, Tamanho nº 103, caixa com 30 unidades	unidade	310
4 (Lote 1)	Garfo descartável de plástico. Para sobremesa. Na cor branca. Embalagem com 50 unidades.	Unidade	200

16 (Lote 3)	Guardanapo de papel. Produto composto por folhas simples, brancas, com 100% de fibras celulósicas virgens. O papel deve ser de origem não reciclada, apresentando ausência de pontos pretos, com alta absorção e alta resistência a umidade e não causar irritações dérmicas. Cada folha deverá medir 22cm x 23cm, com variação aceitável de 1cm para mais ou para menos. O produto não poderá apresentar odor forte, desagradável e/ou não característico e liberar resíduos de celulose e aparas nas mãos. Pacote com 50 unidades	unidade	795
90 (Lote 22)	Luva plástica descartável. Para manipulação de alimentos. Tamanho único. Embalagem com 100 unidades.	unidade	80
5 (Lote 1)	Mexedor para café. Tamanho mínimo 8,5cm. Pacote com 500 unidades.	unidade	130
14 (Lote 2)	Papel alumínio. Rolo de 45cm de largura x 7,5 metros de comprimento.	Unidade	140
17 (Lote 3)	Papel higiênico. Folha dupla elaborado a partir de 100% de fibras celulósicas virgens, em cor branca, perfumado, rolo contendo no mínimo 30 metros de comprimento por 10cm largura, picotado, gofrado, texturizado. Fardo contendo 64 rolos.	Unidade	40
18 (Lote 3)	Papel toalha para cozinha. Pacote com 2 rolos, com 60 toalhas cada, Tamanho da folha: 20 x 22 cm, cor branco.	Unidade	772
19 (Lote 3)	Papel Toalha interfolhado, branco, com 100 % de fibras celulósicas e com 2 dobras. Medindo no mínimo 20cm e no máximo 22 cm x no mínimo 21cm e no máximo 23 cm em cada folha, com gramatura entre 28g/m2 a30g/m2. Embalagem com 1000 folhas.	Unidade	80
6 (Lote 1)	Prato plástico descartável. Branco, diâmetro 20cm (podendo variar em 2cm para mais ou menos). Pacote c/ 10 unidades.	Unidade	506
20 (Lote 4)	Saco de lixo – 100 litros. Fabricado em polietileno, cor: preta, espessura 12 micras, pacote com 100 unidades.	Unidade	355
21 (Lote 4)	Saco de lixo 15 litros, Fabricado em polietileno, cor: preta, espessura 5 micras, pacote com 100 unidades.	unidade	40
22 (Lote 4)	Saco de lixo 30 litros. Fabricado em polietileno, cor: preta, espessura 5 micras, pacote com 100 unidades.	unidade	40
23 (Lote 4)	Saco de lixo – 60 litros. Fabricado em polietileno, cor: preta, espessura 6 micras, pacote com 100 unidades.	Unidade	160
24 (Lote 5)	Saco para cestas básicas. Saco plástico para acondicionamento de alimentos (cestas básicas) medindo 50 x 80 cm, espessura de 0,10 a 0,15cm, com 100 unidades.	Unidade	170
12 (Lote 2)	Embalagem para cachorro quente. Plástica, medindo 20 x 10cm, (podendo variar em 2cm para mais ou menos), pacote com 50 unidades	unidade	40

91 (Lote 22)	Touca descartável. Com dois elásticos em formato de circunferência, em cor branca, confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, resistente, hipoalergênica. Em tamanho único. Embalagem com 100 unidades.	unidade	40
96 (Lote 25)	Absorvente higiênico. Com Abas. Pacote com 8 unidades.	unidade	500
97 (Lote 25)	Algodão hidrófilo 100% algodão, 25g.	unidade	40
99 (Lote 26)	Aparelho de barbear. Descartável, plástico com 2 laminas, embalagem com 2 unidades.	unidade	2000
108 (Lote 31)	Chupeta (bico) ortodôntico em silicone anatômico. Base em polipropileno. Tamanho 2. Cores Diversas.	unidade	53
94 (Lote 24)	Compressas de gaze, medindo 7,5cm x 7,5cm, 100 % algodão não esteril, 9 fios, pct c/ 500 unid.	Unidade	40
121 (Lote 35)	Condicionador para cabelo infantil. Fragrância lavanda, Frasco de 200 a 250ml.	Unidade	350
122 (Lote 35)	Condicionador para cabelo adulto. Neutro, para todos os tipos de cabelos, Embalagem de 300 a 350ml.	Unidade	620
100 (Lote 27)	Cortador de Unha dos Pés. Em aço cromado. Medindo 8 cm de comprimento, 1,5 cm de largura e 1,5 cm de profundidade (podendo variar em 0,5cm na altura).	Unidade	600
107 (Lote 30)	Creme dental, com cálcio e flúor, embalagem de 90g.	Unidade	240
111 (Lote 33)	Desodorante roll-on feminino. Antitranspirante sem álcool, sem fragrância, feminino 60ml (podendo variar em 10ml para mais ou para menos).	Unidade	1035
112 (Lote 33)	Desodorante roll-on masculino. Antitranspirante sem álcool, sem fragrância, masculino 60ml (podendo variar em 10ml para mais ou para menos).	Unidade	1380
113 (Lote 33)	Desodorante spray. Unisex, sem fragrância, com 100 ml (podendo variar em 10 ml para mais ou para menos)	Unidade	400
102 (Lote 29)	Escova de cabelos. Cerdas em nylon, cabo em madeira, dimensões: comp.20xlarg.7cm, formato: redondo. podendo variar as medidas em 3 cm para mais ou para menos.	Unidade	130

104 (Lote 30)	Escova dental adulto. Com cerdas macias, cabeça com cantos arredondados, cerdas de pontas arredondadas e cabo com apoio anatômico. Embalagem individual.	Unidade	700
105 (Lote 30)	Escova dental infantil. Com cerdas macias, cabeça com cantos arredondados, cerdas de pontas arredondadas e cabo com apoio anatômico. Embalagem individual.	Unidade	1000
95 (Lote 24)	Esparadrapo. Em rolo, medidas 2,5 x 4,5 m, impermeável.	Unidade	100
106 (Lote 30)	Fio dental. Para higienização dentária, comprimento 100m, sabor neutro.	Unidade	751
98 (Lote 25)	Hastes flexíveis com pontas de algodão. Embalagem com 75 und.	Unidade	50
92 (Lote 23)	Lenço umedecido Descartável, embalagem com 50 unidades.	Unidade	1300
93 (Lote 23)	Lenço de papel descartável. Folha dupla, medindo 14cm x 21cm (podendo variar em 1cm para mais ou menos) embalagem com 50 unidades	Unidade	330
101 (Lote 28)	Lixa para pés. Côncava, material plástico, dupla face, medindo entre 22 e 25cm.	unidade	256
109 (Lote 31)	Mamadeira. Em polipropileno e bico em silicone, idade recomendada: 3 a 6 meses. capacidade: 120ml.	Unidade	100
119 (Lote 34)	Óleo limpeza de bebê. Fragrância: amêndoas, Com 100ml.	Unidade	100
103 (Lote 29)	Pente plástico. Cabo grosso, dentes largos, tamanho 20 cm, podendo variar em 2 cm para mais ou para menos.	Unidade	40
114 (Lote 34)	Sabonete comum em barra - 90g.	Unidade	100
115 (Lote 34)	Sabonete líquido bactericida. Para a higiene das mãos do manipulador de alimentos. O produto deverá apresentar Ph neutro, sem aroma, contendo como componente ativo o Triclosan a 0,5% em sua formulação. O produto poderá ser perolado ou translúcido. Recipiente contendo 5 litros.	Unidade	40
116 (Lote 34)	Sabonete líquido 500ml Glicerinado com fragrância. Embalagem com bico dosador.	unidade	40
117	Sabonete liquido refil 800ml. Fragrância: erva doce	Unidade	80

(Lote 34)			
118 (Lote 34)	Sabonete para bebê. De glicerina, barra com 90g (podendo variar em 10g para mais ou para menos).	Unidade	1000
120 (Lote 35)	Shampoo para todos os tipos de cabelos, neutro, frasco com 350 ml (podendo variar em 50ml para mais ou para menos).	Unidade	550
82 (Lote 19)	Água sanitária, com teor de cloro ativo 2 a 2,5% p/p, sem perfume. Embalagem para 2 lts.	Unidade	1376
69 (Lote 16)	Álcool 70° Gel antisséptico – Frasco 500ml	Unidade	400
70 (Lote 16)	Alcool em gel refil. Antisséptico, 70°, higienizante para as mãos, com aloe e vera, com ação antibacteriana, embalagem para ser usada em dispenser. Embalagem com 800 ml.	Unidade	345
71 (Lote 16)	Álcool etílico, Hidratado 54°, 46,2 INPM. Frasco com 1 litro.	Unidade	150
65 (Lote 15)	Aparelho inseticida elétrico. Eficaz contra mosquitos, pernilongos, muriçocas e carapanãs. Embalagem contendo 4 pastilhas de duração equivalente a 12 horas.	Unidade	100
72 (Lote 17)	Cera líquida incolor. embalagem contendo 750ml - p/ pisos de cerâmica, ladrilho e assoalhos.	Unidade	80
79 (Lote 18)	Desinfetante de pinho uso geral com ação germicida e bactericida. Embalagem: Frasco de plástico resistente com capacidade para 2 litros, bem vedado.	Unidade	1000
80 (Lote 18)	Desodorizador para ambientes. Aromatizador / neutralizador de odores para ambiente, sem fragrância: neutro, em forma de aerosol, Frasco contendo entre 360 e 400ml.	unidade	350
81 (Lote 18)	Detergente de louças, Neutro, biodegradável, frasco plástico com 500 ml.	Unidade	2000
25 (Lote 6)	Esponja de lã de aço, Biodegradável, Embalagem com 8 unidades.	unidade	120
26 (Lote 6)	Esponja para limpeza. Composição: Esponja dupla face, resistente, com manta abrasiva verde elaborada a partir de fibra sintética, espuma de poliuretano amarela. Lado verde utilizado para limpeza pesada e lado amarelo para limpar superfícies delicadas. O produto após o uso e lavagem, não poderá apresentar acúmulo residual de sabão/detergente. Dimensões: 100mm a 110mm (comprimento) x 70mm a 75mm (largura) x 16mm a 26mm (espessura)	Unidade	250
28	Flanela para limpeza, Tecido em algodão, medidas 30cm x 40cm (podendo variar em 2cm para mais ou para menos).	Unidade	460

(Lote 7)			
63 (Lote 13)	Fósforo. Paliito de fósforo em madeira. Tamanho: 4cm. Caixa com 40 unidades.	Unidade	815
83 (Lote 19)	Hipoclorito de sódio. Cloro ativo – 10% á 12%, densidade minima de 1,18 m/g3, uso doméstico	litro	3750
66 (Lote 15)	Inseticida multi insetos. Em aerosol, base aquosa, não contendo CFC (cloro fluor carbono) – frasco com 300ml	Unidade	300
67 (Lote 15)	Inseticida para cupins, Não contendo CFC (cloro fluor carbono) – frasco com 400ml.	Unidade	150
73 (Lote 17)	Limpador multiuso - Frasco com 500 ml.	Unidade	1500
74 (Lote 17)	Limpador para fornos - Frasco entre 225 a 250g.	Unidade	40
75 (Lote 17)	Limpador para vidros - Embalagem com 500ml.	Unidade	40
76 (Lote 17)	Lustra móveis - Lavanda, frasco 200ml.	Unidade	40
87 (Lote 21)	Luva de borracha tamanho G. Luva de Segurança confeccionada em látex natural acabamento interno liso, antiderrapante na palma e dedos. Com certificado de aprovação (C.A).	Par	150
88 (Lote 21)	Luva de borracha tamanho M. Luva de Segurança confeccionada em látex natural acabamento interno liso, antiderrapante na palma e dedos. Com certificado de aprovação (C.A).	Par	250
89 (Lote 21)	Luva de borracha tamanho P. Luva de Segurança confeccionada em látex natural acabamento interno liso, antiderrapante na palma e dedos. Com certificado de aprovação (C.A).	Par	150
27 (Lote 6)	Palha de aço N° 2, embalagem com 25g	unidade	40
29 (Lote 7)	Pano de limpeza multiuso poroso antibactericida, descartável, medindo 60x33 cm (podendo variar em 5cm para mais ou para menos), embalagem com 5 unidades.	unidade	90
30 (Lote 7)	Pano de louças 100% algodão, cor branca, sem estampas, medidas 45cm X 65cm (podendo variar em 5cm para mais ou menos)	Unidade	1395

31 (Lote 7)	Pano de Limpeza. Pano tipo saco (grosso), lavado e alvejado, não gomado, bem trançado, 100% algodão, resistente, isento de rasgos e/ou furos. As dimensões devem obedecer a largura mínima de 40cm e máximo de 50 cm e o comprimento mínimo de 60cm e máximo de 70cm. Não poderá ter aparas de fios nas bordas nem fios soltos. Deverá promover alta absorção de umidade	Unidade	1600
77 (Lote 17)	Pasta limpadora multiuso. Potes com 500g, ideal para limpeza de superfícies.	Unidade	40
78 (Lote 17)	Pedra sanitária. Aroma de lavanda, com gancho para acomodação e peso de 35 gramas.	Unidade	700
68 (Lote 15)	Refil de pastilha para inseticida elétrico. Embalagem com 12 pastilhas de duração equivalente a 12 horas.	Unidade	350
110 (Lote 32)	Repelente contra insetos, não oleoso, loção spray com no mínimo 120ml	Unidade	600
84 (Lote 20)	Sabão em barra glicerinado. Embalagem contendo 5 unidades de 200g.	unidade	200
85 (Lote 20)	Sabão em pó. Para lavar roupas, embalagem de 1 kg.	Unidade	2500
86 (Lote 20)	Saponáceo em pó. Com detergente, embalagem com 300g.	Unidade	80
64 (Lote 14)	Lubrificante, desemgripante e anti- ferrugem spray. Conteúdo 300 ml.	Unidade	50
32 (Lote 8)	Balde plástico 10 litros em polipropileno ou polietileno, com alça em metal.	Unidade	96
33 (Lote 8)	Balde plástico 20 litros em polipropileno ou polietileno, com alça em metal.	Unidade	50
34 (Lote 8)	Balde plástico 8 litros em polipropileno ou polietileno, com alça em metal.	Unidade	50
58 (Lote 9)	Cabo com extensão telescópica para limpeza, Fabricado em alumínio anodizado, podem atingir de 1 a 3 metros de altura.	Unidade	2
62 (Lote 12)	Capacho de fibra de coco. Medindo 60x30cm, podendo variar de 3 cm para mais ou para menos.	Unidade	50

35 (Lote 8)	Cesto plástico com tampa para roupas, Capacidade 55 litros (podendo variar em 5 litros para mais ou para menos)	Unidade	30
36 (Lote 8)	Cesto plástico para grampo de roupas, Cores diversas, capacidade para 1,65l (podendo variar em 0,2l para mais ou menos).	Unidade	100
45 (Lote 9)	Desentupidor de pia, Dotado de cabo plástico e borracha sanfonada preta flexível.	Unidade	40
46 (Lote 9)	Desentupidor para vaso sanitário em borracha, cabo longo em madeira	Unidade	40
47 (Lote 9)	Escova sanitária, Com suporte, cabo longo em material plástico, cerdas de nylon em formato circular.	Unidade	240
48 (Lote 9)	Vassoura Escovão, Cabo apresentando 115 cm de comprimento, com variação aceitável de 5 cm para mais ou menos, em madeira revestida com plástico resistente. Deverá apresentar fixação à base com sistema de rosca perfeitamente ajustável. Base em plástico resistente, medindo no mínimo 22 cm e no máximo de 30 cm de comprimento. Cerdas resistentes em polipropileno com fixação adequada na parte inferior da base, apresentando no mínimo 3,5cm de comprimento e no máximo 5,5cm de comprimento. As cerdas não podem desprender da base.	Unidade	100
49 (Lote 9)	Espanador de pó, Dotado de penas e cabo de madeira, comprimento 30cm.	Unidade	40
37 (Lote 8)	Lixeira para pia, Material plástico, com tampa, capacidade para 5,5 litros (podendo variar em 1 litro para mais ou menos).	Unidade	30
38 (Lote 8)	Lixeira com tampa e acionamento por pedal, cor branca, capacidade mínima para 100 litros, fabricada em polipropileno, com rodas ou rodízios para locomoção. Lixeira com tampa e acionamento por pedal, cor branca, capacidade mínima para 100 litros, fabricada em polipropileno, com rodas ou rodízios para locomoção.	Unidade	50
44 (Lote 8)	Lixeira média com tampa e pedal, De plástico, resistente, com tampa com acionamento de pedal, com capacidade de 35 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos. Na cor branca. Medidas: medindo 52cm de altura x 31 cm de largura, com 37 cm de profundidade, podendo tais medidas ter variação de 2cm para mais ou para menos na altura e profundidade e 4cm para mais ou para menos na largura.	Unidade	30
39 (Lote 8)	Lixeira plástica 50 litros, Com tampa basculante removível, material polietileno, cor branca.	Unidade	50
40 (Lote 8)	Lixeira plástica 50 litros, Retangular com tampa e pedal, em polietileno cor branca.	Unidade	60
41 (Lote 8)	Lixeira 20 litros, Com tampa e pedal material plástico, cor branca.	Unidade	60

50 (Lote 9)	Mop úmido com 340g (podendo variar em 20g para mais ou menos), cor branca, confeccionado em algodão e poliéster, ponta dobrada.	unidade	80
51 (Lote 9)	Pá Coletora de lixo, Com cabo de madeira ou metal com no mínimo 80 cm, pá coletora deverá ser em material plástico com dimensões mínimas de: 24 x 16 x 5,5 e máxima de 26 x 25 x 8,5 (LxPxA) cm, na cor azul.	Unidade	40
42 (Lote 8)	Saboneteira Plástica. Produzida em plástico, com tampa, cores diversas. Dimensões: 10,5 cm de comprimento, 8 cm de largura e 4 cm de altura (podendo variar em 1cm para mais ou para menos)	Unidade	40
43 (Lote 8)	Prendedor de roupas plástico. Com molas anti-ferrugem, pacote com 12 unidades.	unidade	300
52 (Lote 9)	Rodo chão. Com base plástica. com borracha dupla, de no mínimo 40 cm. Com cabo de madeira rosqueável de no mínimo 1,20 m	unidade	150
53 (Lote 9)	Rodo com cabo de madeira apresentado comprimento de 1,20m, fixação à base com sistema de rosca, base em plástico resistente, medindo 60cm de comprimento, com 2 lâminas em borracha.	unidade	230
61 (Lote 11)	Tábua de lavar roupas em pvc, dimensões 64 x 35cm, podendo variar em 5cm para mais ou para menos.	unidade	31
60 (Lote 10)	Varal de chão, Com asas, dobrável, superfície com 8 linhas e asas com 6 linhas confeccionados em arame de aço encapado com tratamento antiferrugem, estrutura em tubo de aço. dimensões: 160cm (comprimento) x 60cm (largura) x 100cm (altura), podendo variar 20 cm para mais ou para menos	unidade	55
59 (Lote 10)	Varal de parede, Sanfonado, retrátil, confeccionado em aço ou alumínio, com 7 linhas, comprimento 100cm. Podendo variar em 10cm para mais ou menos.	unidade	100
54 (Lote 9)	VASSOURA CERDAS EM NYLON DE NO MÍNIMO 7 CM. BASE PLÁSTICA COM FURO DA ROSCA NA VERTICAL OU ANGULAR. TAMANHO DA BASE: MÍNIMO DE 20 CM. CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINNO MÍNIMO 1,20m.	unidade	80
55 (Lote 9)	VASSOURA DE PALHA DE MILHO. CONTENDO NO MÍNIMO 4 FIOS DE AMARRA, RESISTENTE. COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 85 CM E NO MÁXIMO 1,10 M.	unidade	80
56 (Lote 9)	Vassoura de Pêlo Sintético. Base plástica. Comprimento 30 cm. Características: Cabo Plastificado com 1,20 m. Cerdas com 4,50 cm, podendo variar em 1 cm para mais ou para menos.	unidade	80
57 (Lote 9)	Cabo de alumínio para mop, Com suporte e trava, medindo no mínimo 140cm.	Unidade	80

III-Condições de garantia:

Quando se tratar de produtos com data da validade, a(s) CONTRATADA(S) será(ão) responsável(is) por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor. Produto deteriorado antes do fim do prazo de validade ter expirado deverá ser repostado pela(s) CONTRATADA(S), desde que esteja dentro das normas de estocagem e conservação.

IV- Prazo de entrega e forma de entrega:

A entrega dos objetos deverá ser mensal;

Os objetos licitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após cada solicitação.

V- Local de entrega e horário de entrega:

A entrega dos objetos licitados ficará por conta da empresa contratada

Os objetos licitados deverão ser entregues de forma parcelada (mensal), no Centro de Abastecimento da SAS, localizado a Rua Urussanga, 571 – Bucarein – Joinville/SC, no horário das 08:00 as 13:00 horas, conforme pedidos.

VI- Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica

VII- Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica

VI.II- Equipe técnica:

Não se aplica

VII- Gestor do contrato:

A gestão do contrato ficará por conta da Secretaria de Assistência Social. Conforme art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Assistência Social, designará servidor responsável, para fiscalizar a execução do contrato que será firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa vencedora da licitação.

VIII- Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Entregar os objetos licitados parceladamente (mensal), conforme pedidos a serem emitidos pelo Centro de Abastecimento da SAS;

Ser responsável pelo transporte dos mesmos até o local de destino (Centro de Abastecimento da SAS);

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes nos trabalhos envolvendo seus entregadores durante o ato de entrega dos objetos licitados e por qualquer destruição ou danificação de qualquer parte da construção, causada por seus entregadores ou veículos, durante a entrega;

Zelar pela segurança individual de seus empregados e pelo emprego de equipamentos de proteção individual, durante a entrega dos objetos;

Identificar seus funcionários, responsáveis pelas entregas dos objetos licitados.

IX- Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Fornecer as informações pertinentes à data e local onde serão entregues os objetos licitados;

Fiscalizar e vistoriar os objetos entregues, o que em nenhum momento eximirá a contratada das responsabilidades fixadas no Código Civil.

X- Condições Gerais (se houver):

Os produtos de higiene, perfumes e saneantes, deverão estar de acordo com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme previsto em lei;

É vedado ao fornecedor pleitear qualquer adicional de preços;

Em caso de entrega do objeto fora de especificação, a contratada deverá providenciar a troca deste, seguindo instruções do fiscalizador do contrato;

Descumprimento sucessivo das especificações estabelecidas reserva o direito à Prefeitura/FMAS rescindir o contrato sem ônus à mesma;

Nos casos omissos, prevalecerão as determinações contidas na Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

A Prefeitura Municipal de Joinville/FMAS será responsável pelo pagamento das entregas efetuadas, sempre que devidamente autorizadas, no prazo de até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal na Contabilidade;

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº063/2017.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “j”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea “j”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG $\geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – (GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2017, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/05/2017, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0790428** e o código CRC **96F9C6B8**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.019254-7

0790428v3